



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 – 80540-180 – Curitiba/PR - www.jfpr.gov.br
6º Andar, Fone: (41) 32101411

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A JUSTIÇA
FEDERAL DE 1º GRAU – SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO PARANÁ E A FUNDAÇÃO
ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, com sede na Avenida Anita Garibaldi nº 888, Cabral, em Curitiba/PR, CEP 80.540-180, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.420.123/0001-03, doravante denominada simplesmente de JUSTIÇA FEDERAL, neste ato representada pelo Exmo Sr. Juiz Federal Diretor do Foro, **Dr. Marcelo Malucelli**, brasileiro, magistrado, portador da cédula de identidade nº 3583992-5 SSP/PR e CPF nº 807.283.759-15, residente em Curitiba/PR; e

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEAS, instituída pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, com sede na Avenida João Gualberto, nº 1881, 20º andar, no município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.039.073/0001-55, neste ato representado por seu Diretor-Presidente **Carlos Alexandre Lorga**, brasileiro, portador do RG nº 13.022.561-6 SESP/PR e CPF nº 568.307.931-49 e pelo Presidente do Conselho Curador da FUNEAS, **Dr. Michele Caputo Neto**, brasileiro Secretário de Estado da Saúde do Paraná, portador do RG 570.893.709-25 e CPF 570.893.709-25, residentes em Curitiba/PR,

Resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Cooperação Técnica em conformidade com as normas da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Decreto nº 6.170 de 25 de Julho de 2007 e da Portaria Interministerial 127/2008, aplicáveis no que couber, ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivos:

I.a – A elaboração de Notas Técnicas envolvendo demandas de Direito à Saúde que tenham identidade com as finalidades e missão do Centro Hospitalar de Reabilitação – CHR, unidade hospitalar da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná sob gestão da FUNEAS, a ser elaborada por colaboradores/profissionais da referida unidade de saúde.

I.b – A consolidação das Notas Técnicas de temas assemelhados abordados nos limites do item I.a, em Acervo Bibliográfico para apoio técnico junto a diferentes instâncias judiciárias assim como para uso pela Escola Pública de Saúde do Paraná, unidade também integrante do Contrato de Gestão celebrado entre o Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Saúde e a FUNEAS.

I.c – A realização de palestras, seminários, congressos e/ou capacitações sobre os temas relacionados à judicialização da Saúde para servidores da Secretaria de Estado da Saúde e para gestores municipais da Saúde do Estado do Paraná por meio da Escola Pública de Saúde do Paraná.



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 – 80540-180 – Curitiba/PR - www.jfpr.gov.br
6º Andar, Fone: (41) 32101411

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A crescente busca de apoio jurídico para demandas na área de saúde por usuários tem proporcionado uma necessidade de fundamentação técnica para que as decisões judiciais tenham suficiente embasamento. Assim, a participação de colaboradores/profissionais de saúde fornecendo os subsídios na forma de Notas Técnicas fortalecerá as decisões judiciais. Por outro lado, nota-se a necessidade de capacitar gestores públicos em razão dos efeitos da judicialização na área da Saúde no sentido de promover amplo debate e discussão sobre o desenvolvimento de políticas públicas em caráter de ações afirmativas para prevenção e promoção da saúde.

2.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica visa:

Fornecer elementos técnicos para auxiliar na solução de demandas judiciais específicas envolvendo Direito à Saúde e nos limites estabelecidos no item I.a;

- Promover a capacitação de servidores públicos da Secretaria de Estado da Saúde e de gestores municipais para a promoção de políticas públicas voltadas a minimizar os efeitos da judicialização da Saúde com ênfase a obtenção de meios alternativos para a solução de litígios.
- Resguardar, por meio de ações conjuntas, o exercício do Direito à Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena execução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, descolamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

- Encaminhar questões judiciais específicas envolvendo direito à saúde para o Centro Hospitalar de Reabilitação – CHR para análise e elaboração de Notas Técnicas nos limites de atuação da unidade conforme item I.a.
- Indicar como representante do presente Termo no âmbito da Justiça Federal, o qual será responsável pela execução do Termo de Cooperação Técnica e pelo seu fiel cumprimento, o(a) magistrado(a) federal que integra o Comitê Executivo Estadual do Paraná, Instituído pelo Fórum Nacional para o Monitoramento e Resolução das Demandas de Assistência à Saúde, do Conselho Nacional de Justiça;
- Atender às solicitações de remessa de documentos ou informações concernentes ao objeto desta parceria sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNEAS



2



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 – 80540-180 – Curitiba/PR – www.jlpr.gov.br
6º Andar, Fone: (41) 32101411

- Fornecer espaço físico nas dependências do Centro Hospitalar de Reabilitação – CHR e meios necessários para o desenvolvimento independente das atividades necessárias à elaboração das Notas Técnicas, se for necessário;
- Apresentar no prazo solicitado pela Justiça Federal, Nota Técnica sobre as questões encaminhadas;
- Confeccionar as Notas Técnicas com os elementos necessários à compreensão do problema e à solução da demanda Judicial;
- Indicar entre seus profissionais na área de Saúde, o representante do presente Termo no âmbito do CHR/FUNEAS, o qual será responsável pela execução do Termo de Cooperação Técnica e pelo seu fiel cumprimento;
- Atender as solicitações de remessa de documentos ou informações concernentes ao objeto desta pareceria sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Cooperação Técnica será obrigatoriamente destacada a participação dos partícipes.

Parágrafo Único: Fica vedado aos partícipes utilizar, nos empreendimentos resultantes do presente Termo de Cooperação Técnica, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente acordo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

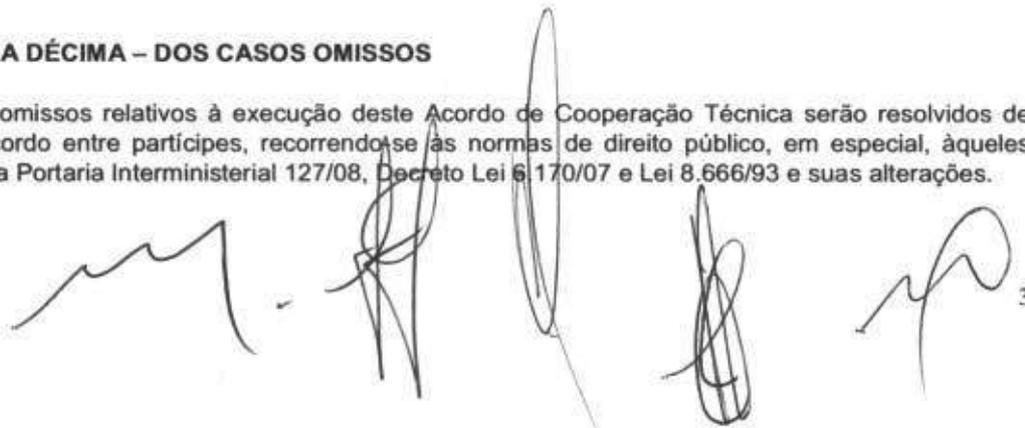
O presente acordo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação e justificativa por escrito, com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento de Cooperação Técnica, as responsabilidades de cada uma pela conclusão ou encerramento das atividades.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetiva por extrato no Diário Oficial da União, de acordo com os termos do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº8.666/93 e no Diário Oficial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos à execução deste Acordo de Cooperação Técnica serão resolvidos de comum acordo entre partícipes, recorrendo-se às normas de direito público, em especial, àqueles contidas na Portaria Interministerial 127/08, Decreto Lei 6.170/07 e Lei 8.666/93 e suas alterações.



3



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 – 80540-180 – Curitiba/PR - www.jfpr.gov.br
6º Andar, Fone: (41) 32101411

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

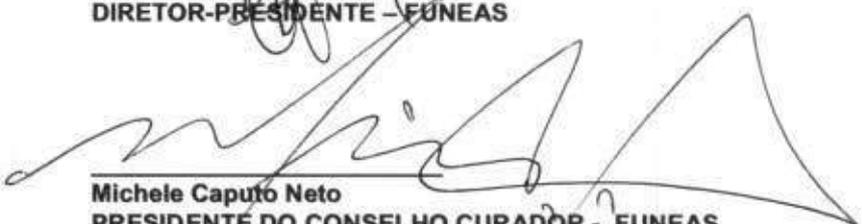
Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica que não possam ser solucionadas por entendimento direto entre as partes, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Subseção de Curitiba, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.



Carlos Alexandre Torga
DIRETOR-PRESIDENTE – FUNEAS



Michele Caputo Neto
PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR - FUNEAS
e SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE



Marcelo Malucelli
JUÍZ FEDERAL DIRETOR DO FORO
DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____


Nome: W.S. Gustavo Loega
CPF: 655 112 041 -53